Lei nº 518/89, de 12 de Setembro de 1989.

*Dispõe sobre 13º salário para os cargos em comissão e de confiança.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar 13º salário a todos os servidores municipais que ocupam cargos em comissão e de confiança, a partir do ano em curso.

§ Único - O pagamento será feito obedecendo os mesmos critérios aplicados aos demais servidores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 1989.

Manúlio Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 519/89, de 12 de setembro de 1989.

*Dispõe sobre concessão de uma Contribuição Especial à AGM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à A.G.M. - Associação Goiana de Municípios, uma contribuição Especial da ordem de NCz$. 600,00 (seiscentos cruzados novos), para fins de atendimento de rateio de encargos de sua manutenção.

Art. 2º - Para cobertura de despesa prevista no artigo anterior fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional, de natureza especial, de igual valor, podendo usar como recurso a anulação de dotação orçamentária disponível, por real economia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 1989.

Manoel Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 520/89, de 20 de Setembro de 1.989.

"Dispõe sobre alienação de ruas, avenidas, passeio, áreas verdes e praças do jardim e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação as ruas, avenidas, passeios, áreas verdes e praças do Jardim Patri